

**Decreto****DECRETO Nº 394/2025**

NOMEIA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **IRACI PASQUINA CARLINI**

para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, referência VC-2 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de agosto de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1622651**

**Edital**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva no cargo de **MOTORISTA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - DOS CARGOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>1.1 - Cargo: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.1.1 - Salário Base                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e gratificação. A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.1.2 - Carga Horária Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40 (quarenta) horas semanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.1.3 - Vale Alimentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 700,00 (setecentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.1.4 - Quantidade de vagas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02 + Cadastro de Reserva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.1.5 - Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "B".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>1.2 - Cargo: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.2.1 - Salário Base                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e gratificação. A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.2.2 - Carga Horária Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40 (quarenta) horas semanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.2.3 - Vale Alimentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 700,00 (setecentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.2.4 - Quantidade de vagas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02 + Cadastro de Reserva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.2.5 - Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "D".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1 - Local e período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link: <a href="https://santateresa.es.gov.br/">https://santateresa.es.gov.br/</a> no período de 08 horas do dia 04/09/2025 até às 23h59min do dia 13/09/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.2 - Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li> <li>- Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;</li> <li>- Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;</li> <li>- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);</li> <li>- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;</li> <li>- Identificação com o Cargo;</li> <li>- Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.</li> <li>- CNH dentro do prazo de validade.</li> </ul> |
| 2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

2.4 - O processo seletivo será constituído de prova prática de trânsito, de carácter eliminatório e classificatório e de análise de qualificação profissional e de experiência profissional de carácter classificatório.

2.5 - Quando da convocação apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
  - Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal - APENAS Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) \*NÃO aceitamos Conta Poupança;
  - 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - CPF;
  - PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
  - Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
  - Carteira de Trabalho Digital;
  - Cópia simples da Carteira de Motorista, acompanhado com a Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
  - Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
  - Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
  - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
  - Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
  - Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
  - Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
  - Carteira de vacinação atualizada;
  - Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
  - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
  - Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
  - Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
  - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))
  - Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
  - Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
  - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
  - Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função.
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.
- OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.7 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.8 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.9 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.9.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

2.9.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.9.3. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

2.9.4. A inobservância do disposto nos Itens 2.9.2 e 2.9.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.9.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência

2.9.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.

2.9.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

**2.10 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 2.10.1 - O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.
- 2.10.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.10.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.
- 2.10.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.
- 2.10.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto a idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
- 2.10.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
- 2.10.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.
- 2.10.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.10.4 e 2.10.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.
- 2.10.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.10.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.
- 2.10.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
- 2.10.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.
- 2.10.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 2.10.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.
- 2.10.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.
- 2.10.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.
- 2.10.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.10.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 2.10.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.
- 2.10.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.
- 2.10.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.11 - O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) no período estipulado no item 2.1, podendo se inscrever para mais de um cargo.

2.12 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

**3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

3.1 - O processo seletivo será constituído de prova prática de trânsito de acordo com o anexo V deste edital, de caráter eliminatório e classificatório e de análise da qualificação profissional e da experiência profissional de caráter classificatório.

**4 - DA PONTUAÇÃO****4.1 - 1ª ETAPA - DA PROVA PRÁTICA DE TRÂNSITO**

4.1.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão submetidos a prova prática de trânsito, que será aplicada no dia 14 de setembro às 07:00h, para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves - Categoria "B", Motorista de Veículos Pesados - Categoria "D".

4.1.1.1 - A prova prática terá início na Avenida das Camélias, Quadra de Esportes do Bairro Jardim da Montanha com a equipe de examinadores constituída de servidores efetivos no cargo de motorista do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, nomeados especificamente para este fim, e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1.2 - A chamada do candidato classificado para a prova prática será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Setor de Recursos Humanos, através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom).

4.1.1.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada para a prova prática, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

4.1.2 - A avaliação do candidato na prova prática será regulada de acordo com o disposto nos Artigos 18 e 19 da Resolução 168/2004 do CONTRAN e conforme avaliação contida no ANEXO V deste Edital.

4.1.3 - A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que tem o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos aos cargos de Motorista, perante o(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.3.1 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme ANEXO V.

4.1.3.2 - Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos positivos.

4.1.3.3 - Será considerado reprovado na prova prática o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos.

4.1.4 - Será eliminado o candidato que cometer, durante a prova, qualquer falta gravíssima capitulada nos termos da legislação do CONTRAN.

4.1.5 - O candidato convocado para a prova prática deverá:

a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado);

b) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada as categorias "B", "C" ou "D", conforme exigência para o cargo de Motorista de acordo com o item 1 deste Edital no qual o candidato se inscreveu.

4.1.6 - Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizarão a prova de direção veicular e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.7 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, ou qualquer outra enfermidade) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.1.8 - Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.8.1 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico <http://www.santateresa.es.gov.br>.

4.1.9 - A ordem de realização da prova prática acontecerá por meio de sorteio antes do início da mesma.

4.1.10 - Não será permitida a aplicação da prova prática com menos de (03) três candidatos dentro do veículo para os candidatos ao cargo de motorista veículos pesados.

4.1.10.1 - Os (03) três últimos candidatos que trata do item anterior que realizarem a prova prática só poderão sair juntos quando o último candidato concluir a prova.

4.1.10.2 - Não será permitida a aplicação da prova prática com menos de (02) dois candidatos dentro do veículo para os candidatos ao cargo de motorista veículos leves.

4.1.10.3 - Os (02) dois últimos candidatos que trata do item anterior que realizarem a prova prática só poderão sair juntos quando o último candidato concluir a prova.

4.1.11 - Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

4.1.12 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

4.1.13 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado parcial, no sítio eletrônico <http://www.santateresa.es.gov.br>.

4.1.14 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

4.1.15 - Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.16 - A duração do percurso será previamente definida pelo(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.17 - Todos os candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

**4.2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

- Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
- Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
- Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;
- Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;
- Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.
- Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio/monitoria e trabalho voluntário;
- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

**4.3. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.

4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.

4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.

4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.

4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.

4.2.6 - Não serão computados pontos para:

4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos de bacharelado como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

| Item | Descrição                                                       | Pontos a ser atribuídos |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Qualificação profissional com duração de 401 horas acima        | 25 pontos               |
| 02   | Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas   | 20 pontos               |
| 03   | Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas   | 15 pontos               |
| 04   | Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas   | 10 pontos               |
| 05   | Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas | 05 pontos               |

**5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.ioes.dio.es.gov.br/dom](http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom)

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;

c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;

d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

5.4 - Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme ordem descrita abaixo:

| Ordem de convocação | Tipo de inscrição      |
|---------------------|------------------------|
| 1º                  | Ampla Concorrência     |
| 2º                  | Negro                  |
| 3º                  | Pessoa com Deficiência |
| 4º                  | Indígena               |
| 5º                  | Ampla Concorrência     |
| 6º                  | Negro                  |
| 7º                  | Pessoa com Deficiência |
| 8º                  | Indígena               |
| 9º                  | Ampla Concorrência     |
| 10º                 | Negro                  |
| 11º                 | Pessoa com Deficiência |
| 12º                 | Indígena               |

5.4.1 - Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência.

5.5 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 - O recurso de impugnação ao Edital deverá ser protocolado e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato, no link disponibilizado no sítio [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).

6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 7.1 - Os critérios de desempate serão:<br>1º Candidato que perder menos pontos na prova prática de trânsito;<br>2º Candidato com maior pontuação no quesito Experiência Profissional;<br>3º Candidato com maior pontuação no quesito Qualificação Profissional;<br>4º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.                                                                                                                                                     |
| <b>8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - <a href="http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom">www.ioes.dio.es.gov.br/dom</a> e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a> , respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação. |
| 8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada, poderá ser reclassificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.                                                                                                                                                                                   |
| 8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), a prova prática, bem como a assunção do exercício.                                                                                                                                                                                     |
| 8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.                                                                                                                          |
| 8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.                                                                                                                                                                                                           |
| 8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.                                                                                                 |
| <b>9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios - <a href="http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom">www.ioes.dio.es.gov.br/dom</a> .                                                                                                                                                                    |
| 9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.                                                                                                                                                     |
| 9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios - <a href="http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom">www.ioes.dio.es.gov.br/dom</a> .                                                                                                                                                                 |
| 9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@santateresa.es.gov.br">processoseletivo@santateresa.es.gov.br</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2025.

**MARIA JOSÉ FOEGER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOVNº 343/2025

**ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 008/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA**  
**CRONOGRAMA**

|                                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital            | 01/09/2025              |
| Prazo para impugnação           | 02/09/2025 e 03/09/2025 |
| Período de inscrição            | 04/09/2025 a 13/09/2025 |
| Prova Prática                   | 14/09/2025              |
| Divulgação do Resultado Parcial | 19/09/2025              |
| Recurso                         | 22/09/2025 e 23/09/2025 |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Resposta ao recurso   | 29/09/2025 |
| Resultado final geral | 02/10/2025 |

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

**MARIA JOSÉ FOEGER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 008/2025**

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, .....abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de ..... e de ....., estado civil ....., residente e domiciliado à ..... CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e no RG nº ..... candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:

☐ negro/pardo  
☐ Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ..... de ..... de .....

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 008/2025**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, ....., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de ..... Edital SMAR/SUB.RH nº 015/2024, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo. Eu, ....., Cacique da Aldeia ....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

...../ES, ...../...../.....

**ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 008/2025**

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que

os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

ANEXO V DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 008/2025

### FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

|            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA<br>INFRAÇÃO | A SER POR | NÚMERO DE<br>INFRAÇÕES | PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|------------------------|--------------------------|
| GRAVÍSSIMA | Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.                                                                                                                                                                 | ELIMINATÓRIO                         |           |                        | REPROVAÇÃO               |
|            | Avançar sobre o meio fio.                                                                                                                                                                                                     |                                      |           |                        |                          |
|            | Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.                                                                                                                                  |                                      |           |                        |                          |
|            | Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.                                                                                                                                            |                                      |           |                        |                          |
|            | Transitar em contramão de direção.                                                                                                                                                                                            |                                      |           |                        |                          |
|            | Não completar a realização de todas as etapas do exame.                                                                                                                                                                       |                                      |           |                        |                          |
|            | Avançar a via preferencial.                                                                                                                                                                                                   |                                      |           |                        |                          |
|            | Provocar acidente durante a realização do exame.                                                                                                                                                                              |                                      |           |                        |                          |
|            | Exceder a velocidade regulamentada para a via.                                                                                                                                                                                |                                      |           |                        |                          |
|            | Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.                                                                                                                                                           |                                      |           |                        |                          |
| GRAVE      | Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção e ou desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.                                                                               | - 5                                  |           |                        |                          |
|            | Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. | - 5                                  |           |                        |                          |
|            | Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele.                                                                                                                                    | - 5                                  |           |                        |                          |
|            | Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.                                                                                                                                            | - 5                                  |           |                        |                          |
|            | Perder o controle da direção do veículo em movimento e ou não usar devidamente o cinto de segurança.                                                                                                                          | - 5                                  |           |                        |                          |
|            | Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.                                                                                                                                                                | - 5                                  |           |                        |                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                              |     |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--|
| MÉDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.            | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.                               | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Usar buzina sem necessidade ou em local proibido e ou fazer conversão incorretamente.                        | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Desengrenar o veículo nos declives.                                                                          | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.                                        | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.                                     | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.                                     | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.                                    | - 4 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.                                               | - 4 |                  |  |
| LEVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.                                          | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.                                             | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.                                                            | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.                                    | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.                                 | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.                                                    | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.                                      | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Estacionar em desacordo com o regulamento                                                                    | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Parar afastado da guia 50 cm a 1m (-) 3 Cometer qualquer outra infração de trânsi                            | - 3 |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.                                                | - 3 |                  |  |
| Pontuação Negativa: (Derivada das Infrações) (-)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                              |     |                  |  |
| Cálculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                              |     | Total de Pontos: |  |
| Resultado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                              |     |                  |  |
| Aprovado<br>( ) Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.3.2 do edital).<br>Eliminado<br>( ) por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.3.3 do edital).<br>( ) por falta gravíssima (item 4.1.4 do edital).<br>( ) Reprovado por CNH fora da validade.<br>( ) Reprovado por CNH não ser Categoria D. |                                                                                                              |     |                  |  |

SANTA TERESA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Examinador\_\_\_\_\_  
Assinatura do Examinador\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Protocolo 1623246